

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ESTADO DO CEARÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE NÃO CUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DA LICITAÇÃO:



MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

NÚMERO DO PROCESSO: 35/20/PE-DS.

NÚMERO DO CONTRATO: 3520PEDS1; 3520PEDS2; 3520PEDS3; 3520PEDS4; 3520PEDS5; 3520PEDS8 e 3520PEDS9.

OBJETO: Contratação de serviços de locação e frete de veículos automotores, bem como locação de horas de máquinas para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

NOTIFICANTE: O Município de Ipaporanga, através Secretária de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Cultura, neste ato representadas por seus Ordenadores de Despesas, Sra. Acleriana Mota Ferreira, Sra. Rosângela Alves Eduardo e Sra. Francisca Arilene Nunes Moura, respectivamente, no uso das atribuições que lhes conferem o cargo, daqui por diante denominados simplesmente notificantes.

NOTIFICADA: empresa **SERV LOK Serviços e Locações Eireli - ME**, com sede à Av. Professor Gomes de Matos, nº 648, Sala: 207, Bairro Bom Futuro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.007.717/0001-93, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Antônio Marcos Almeida de Abreu, portador do C.P.F. Nº 057.538.203-10, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em 20-01-2021 os contratos nº 3520PEDS1 (Secretaria de Educação); 3520PEDS2 (Secretaria de Saúde); 3520PEDS3 (Secretaria de Planejamento e Administração); 3520PEDS4 (Secretaria de Infraestrutura); 3520PEDS5 (Secretaria de Cultura); 3520PEDS8 (Secretaria de Administração) e 3520PEDS9 (Secretaria de Educação), com o licitado já citado.

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ESTADO DO CEARÁ

Mediante termo de contrato, passou-se a emissão da ordem de serviços, também datada de 20-01-2021 e, sendo assim, ratificando seu conhecimento de todas as cláusulas do contrato, bem como dos prazos condições estipulados para apresentação dos itens no qual consagrou-se vencedor dos LOTES III e V no edital.

É bem verdade que a referida empresa, na data de 27-01-2021, compareceu à Secretaria de Educação apresentando um veículo fazendo referência ao objeto do item a seguir especificado:

LOTE III / ITEM 1 - Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga. Marca: Volkswagen. Modelo: 23230:

Ressalta-se que o item apresentado é apenas um dos que constam no contrato nº 35/20/PE-DS1, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstramos sucintamente:

CONTRATO Nº 35/20/PE-DS1

LOTE III

ITEM I - Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga. Marca: Volkswagen. Modelo: 23230.

Unidade: Mês / Quant. Mês: 12 / Quant. Veículo: 01 / Valor Mensal: R\$ 8.000,00;

ITEM 6 - Fretamento de veículo automotor tipo ônibus com capacidade mínima não inferior a 19 (dezenove) passageiros, sem condutor, para realizar transporte de alunos e professores para eventos, através da Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga, limitado a 01 (um) veículos. Marca: Mercedes Benz. Modelo: OF-1721.

Unidade: Km / Quant. Mês: 12 / Quant. Km: 2500 / Valor Km: R\$ 3,59.

Ao demonstrado, podemos observar que a contratada inicialmente, além de não ter apresentado todos os itens do contrato na sua totalidade, demandados por ordem de serviços, o veículo oferecido do item 1, difere quanto ao seu modelo, assim podemos atestar através do laudo em anexo. Importante frisar que não houve informação antecipada à administração municipal da substituição de tal veículo.

Expirado prazo acordado a empresa, sem comunicação prévia, no dia 28-01-2021 compareceu ao município apresentado o item 6, descrito acima, do contrato nº 35/20/PE-DS1, bem como duas motocicletas, itens do contrato nº 35/20/PE-DS9, descrito a seguir:

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ESTADO DO CEARÁ

CONTRATO Nº 35/20/PE-DS9

LOTE V

ITEM I - Fretamento de veículo automotor do tipo motocicleta, com potência mínima não inferior 150 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, com condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Educação, limitado a 02 (dois) veículos. Marca: Honda. Modelo: Titan 150;
Unidade: Km / Quant. Mês: 12 / Quant. Km: 4.000 / Valor Km: R\$ 1,56;

A apresentação fora do prazo acordado gerou a administração municipal uma logística não prevista, forçando o deslocamento de servidores de suas funções e atividades diárias. Diante do fato, não diferente essa movimentação requer planejamento e disponibilidade de pessoal no horário de expediente que ocorre de 08h às 12h, mediante Decreto Municipal que rege medidas restritivas ao surto do Corona Vírus (COVID 19).

Em breve relato, pode-se apurar que o veículo oferecido do item 6 do LOTE III - Contrato nº 35/20/PE-DS, difere quanto ao seu modelo, assim podemos atestar através do laudo em anexo onde faz constar também resultado de inspeção dos veículos do item 1 do LOTE V - Contrato 35/20/PE-DS9. Importante frisar que além de ter sido informada da substituição do modelo do veículo, a empresa retirou os veículos apresentados do local onde foram feitas as vistorias, caracterizando a indisponibilidade da permanência dos veículos.

Ainda no sentido de buscar transparência, importante citar que embora expirado o prazo para apresentação dos itens dos contratos, a administração municipal decidiu por recebê-los e faz juntar ao presente, laudo e fotos das vistorias realizadas aos veículos apresentados como forma de resguardar ambas as partes de infortúnios futuros.

Ao final do prazo aguardado para início dos serviços, a contratada, além de não obedecer ao prazo estipulado para a apresentação dos itens dos contratos, causa prejuízos à administração municipal que depende da formalização dos procedimentos legais, ignorando e infringindo claramente as condições pactuadas, especificamente as cláusulas 7ª e 10ª do termo contratual.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula 13ª.

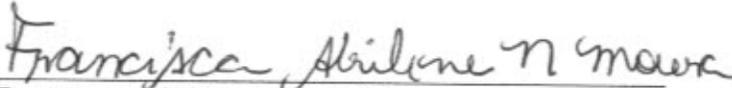
Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que transcorrido o prazo estabelecido para apresentação dos veículos sem prorrogação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir, ou não, as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ESTADO DO CEARÁ

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual, podendo, conforme o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ipaporanga/Ce, 29 de janeiro de 2021.


Francisca Airlene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral


Acleriana Mota Ferreira
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação


Rosângela Alves Eduardo
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde



Recebi em: ___ de _____ de 2021.

SERV LOK Serviços e Locações Eireli - ME
CPF:

Notificação Extrajudicial

1 mensagem

Comissão Licitação <licit.ipap2016@gmail.com>
Para: servloktransporte@hotmail.com



29 de janeiro de 2021 09:52

Bom dia!

Segue em anexo a Notificação Extrajudicial de não cumprimento ao Contrato Administrativo n° 35/20/PE-DS, com objeto de contratação de serviços de locação e frete de veículos automotores.

Atenciosamente,
Comissão de Licitação

 35-20-PE-DS - Notificação Extrajudicial SERV LOK.pdf
5575K

